FEAMIG

REGULAMENTO DA CAMPANHA "INDIQUE UM AMIGO"

1 – DO OBJETO

1.1. A campanha "Indique um Amigo", promovida pela FEAMIG, tem por objeto o incentivo aos alunos regularmente matriculados para que indiquem amigos interessados em ingressar em um dos cursos de graduação ofertados pela FEAMIG.
1.2. A campanha **não** é aplicável aos cursos de pós graduação ou cursos técnicos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da campanha "Indique um Amigo" o aluno regularmente matriculado e/ou em processo de matrícula em qualquer curso de graduação da FEAMIG no semestre vigente.
2.2. O aluno poderá indicar um ou mais amigos para ingressar em quaisquer cursos de graduação ofertados pela FEAMIG, nas modalidades: Vestibular, Concursos de Bolsa, Transferência Externa ou Obtenção de Novo Título.
2.3. O amigo indicado não pode ser aluno ou ex-aluno da FEAMIG.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DA INDICAÇÃO

3.1. Para a formalização da indicação, o aluno deverá preencher um formulário próprio disponível no site da FEAMIG ou na secretaria da unidade, informando os dados completos do amigo indicado.
3.2. O amigo indicado deve informar, no ato da matrícula, o nome completo do aluno que o indicou, validando assim, o desconto do indicador.

4 – DA MATRÍCULA DO AMIGO INDICADO

4.1. Para ser considerado indicado, o amigo deverá efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação da FEAMIG e realizar a quitação dos valores referentes à primeira e à segunda mensalidades do curso matriculado.
4.2. A realização da matrícula pelo amigo indicado estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse e à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.
4.3. Somente serão consideradas as inscrições de amigos indicados que efetivarem suas matrículas dentro do prazo de validade deste regulamento.

5 – DO DESCONTO

5.1. O aluno que realizar a indicação nos termos deste regulamento ganhará a isenção de 1 (uma) mensalidade vincenda, até o limite de R$1.000,00 (um mil reais), para cada indicação com matrícula efetivada nos termos da Cláusula 4.1 do presente regulamento.
5.2. Caso a mensalidade do aluno que realizou a indicação seja superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), ele deverá arcar com a diferença. Caso o valor da mensalidade do aluno que realizou a indicação seja inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), este aluno terá direito tão somente à isenção de 1 (uma) mensalidade, não havendo o direito a qualquer crédito adicional.
5.3. O aluno que realizar a indicação poderá ganhar mais de uma isenção no semestre, conforme o número de indicações realizadas. As isenções estão limitadas ao número de mensalidades vincendas que o aluno possua dentro do mesmo semestre desta campanha (2º semestre de 2021), ou seja, as isenções **não** serão cumulativas para os semestres seguintes.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de mais de uma indicação para o mesmo amigo, será concedido o desconto para o aluno que primeiro formalizar a indicação nos termos deste regulamento.
6.2. O desconto é um benefício do aluno que realizou a indicação, sendo pessoal e intransferível.
6.3. O benefício será utilizado exclusivamente para os fins previstos neste regulamento (mensalidades vincendas do aluno) e não poderá ser convertido em qualquer outra forma de benefício, incluindo-se, mas não se limitando a tais, materiais, aulas especiais, crédito, prêmio, dinheiro, renegociação de dívidas passadas ou qualquer outra forma de compensação financeira.
6.4. Os descontos serão lançados após a verificação de todas as matriculas realizadas no período da campanha e a constatação de que as mesmas foram realizadas seguindo todas as regras da campanha.
6.5. A aplicação do desconto será efetivada a partir do mês de setembro de 2021.

7 – DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

7.1. Esta campanha tem vigência a partir de **10 de maio 2021 até 31 de julho de 2021**, podendo ser cancelada ou prorrogada a critério exclusivo da FEAMIG, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio no site institucional e nos demais meios de comunicação internos.

Belo Horizonte/MG, 10 de maio de 2021.

INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA